

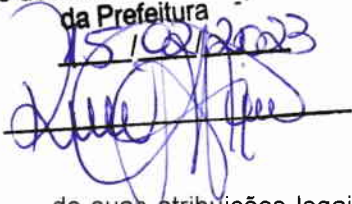
# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura

15/02/2023  


## DECRETO Nº 3.399 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.835, Art. 8º de 09/12/2022, publicada em 09/12/2022 e LDO Nº 2.810, Art. 50, parágrafo Único, de 08/07/2022, publicada em 11/07/2022.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.675,12 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos)** com recursos do excesso de arrecadação, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>	
<b>001</b>	Divisão de Esportes	
<b>27.812.0015.2.025.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes	
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições (557)	945
<b>SUBTOTAL</b>		<b>84,58</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0016.2027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>3.3.90.48.00.00.00</b>	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (284)	303
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola	
<b>20.606.0027.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola	
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições (558)	920
<b>SUBTOTAL</b>		<b>590,54</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.675,12</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 5.675,12 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos)** conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0016.2027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (267)	303
<b>TOTAL</b>		<b>5.000,00</b>

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	945	84,38
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	920	589,12
<b>TOTAL</b>		<b>673,50</b>

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.22.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários -Veículo Esporte- SEDU (19660)	945	0,20
1.3.2.1.01.0.1.05.21.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Máquina (Retroescavadeira)- SEDU (19659)	920	1,42
<b>TOTAL</b>			<b>1,62</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.675,12</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 15 de fevereiro de 2023.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro